



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 151/FIS / 2026

EDITAL

Despacho de Decisão Final

----- **Luís Filipe Moutinho Lopes, Vereador da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi delegada pelo Despacho do Senhor Presidente n.º 45/P/2025, de 29 de Dezembro, publicado no Boletim Municipal de 20 de Janeiro de 2026 (Separata n.º 02) e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.** -----

----- **A) Considerando a situação factual descrita pelos Serviços de Polícia Municipal, bem como o enquadramento legal aplicável, determino e a título de Decisão Final do presente processo, o prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis, a contar da afixação do presente Edital, para que o (a/s) PROPRIETÁRIO (A/S) // UTILIZADOR (ES) do anexo sito no n.º 2 da Rua Terra dos Vales, (traseiras para a Travessa do Bosque), freguesia da Falagueira-Venda Nova, município da Amadora, proceda à apresentação de comunicação prévia, devidamente instruída com os elementos aplicáveis a este tipo de procedimento para apreciação, por parte dos Serviços Técnicos competentes desta Edilidade, das obras efetuadas, além de que a situação factual detetada viola o disposto na alínea e) do n.º 4 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.**---

----- **B) A referida Decisão é proferida com base em informação do SPM n.º 170410/26, de 22 de Setembro de 2026, na qual se refere que a situação ilegal se mantém inalterada, e após o decurso do prazo estabelecido para o (a/s) notificado (a/s) se pronunciar(em) por escrito, nos termos do n.º 3 do artigo 106º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, sem que o (a/s) mesmo(a/s) o tenha(m) feito.** -----

----- **C) Mais determino que decorrido o prazo atrás fixado, se a situação factual ilegal se mantiver inalterada, e não tiver sido apresentada a comunicação prévia instruída com os elementos aplicáveis a este tipo de procedimento, ou caso aquela seja apresentada e não for admitida pelo Departamento de Administração urbanística, deverá o (a/s) notificado (a/s) ficar(em) ciente que esta Câmara Municipal procederá à aplicação das cominações legais que se discriminam nas alíneas seguintes, podendo o respetivo processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico – Administrativo da Polícia Municipal, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora.** -----



AMADORA
Câmara Municipal

Serviço de Polícia Municipal . SPM
Gabinete Jurídico-Administrativo . GJA

J14

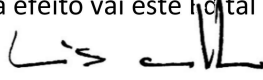
Edital
J14/2015/V1.3

----- I. A Câmara Municipal da Amadora, atuará nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 106º, do artigo 102º e do artigo 108º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. -----

----- II. Tendo em conta o disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, será instaurado por esta Câmara Municipal o competente **processo de contraordenação**, nos termos e trâmites do artigo 99º-A do mesmo diploma e do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, por violação da alínea e) do n.º 4 do artigo 4º do instrumento normativo citado em primeiro lugar a que corresponde **coima** de montante variável entre **€ 500 a € 200 000 (PS) / € 1500 a € 450 000 (artigo 98º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro)**. -----

----- III. Face ao estipulado no n.º 1 do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em caso de incumprimento do teor do presente Despacho o (a/s) notificado (a/s) incorre(m) na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal. -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu, 

Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 06 de outubro de 2026

O Vereador do Pelouro

Luís Lopes